FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

Autor(res)

Administrador Kroton
Davi Jonas Santos Duarte
Arthur Guedes Cardoso
Caio Ricardo Brandão Queiroz
Eva Itawany Tenorio De Sousa
Naira Rane Tenorio De Sousa

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Em primeiro lugar, o Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral foi criado em 2017 e sofreu algumas alterações pelo Supremo Tribunal Federal, pois autorizava pessoas jurídicas a realizarem doações às campanhas eleitorais com um intuito estratégico de fortalecer alianças de instituições privadas com o Poder público, a Suprema corte entendeu desproporcional e que feriam os princípios fundamentais democráticos, republicanos e igualdade política, com isso, foi declarada inconstitucional. Em segundo lugar, teve uma Resolução expandida pelo TSE n° 23.605/2019 onde são estabelecidas diretrizes gerais para a gestão e distribuição de recursos do fundo eleitoral. Este fundo é financiado por fundos públicos, que integram o Orçamento Geral da União, que são disponibilizados até o primeiro dia útil do mês de junho do ano eleitoral ao Tribunal Superior Eleitoral, os quais devem ser distribuídos proporcionalmente entre os partidos, decidindo eles quais candidatos vão investir

Objetivo

Mostrar a distribuição dos recursos destinados ao financiamento de campanha, com objetivo de entender como funcionam as distribuições de recursos públicos para os partidos políticos, pois deve ser estabelecido parâmetros de distribuição com equidade e justiça.

Material e Métodos

Para o presente trabalho, foram utilizadas pesquisas em sites, doutrinas e notícias atuais, entre outros livros, apresentando uma visão geral sobre o fundo de financiamento de campanha eleitoral, abordando a destinação dos recursos, como são distribuídos os mesmos entre os partidos políticos. Busca-se contribuir para o presente trabalho e de forma objetiva, clara e precisa, abordar os pontos utilizados nas pesquisas e fazer uma análise crítica.

Resultados e Discussão

É verificado no valor do fundo eleitoral deste ano, quase o dobro do sancionado nas últimas eleições municipais de 2020, chegando ao valor de R$ 4,9 bilhões. Nesse contexto, percebe-se a consolidação de um grave problema, em virtude do aumento exorbitante do fundo e a má distribuição desses recursos entre os partidos políticos. Outrossim, nota-se que para um partido conseguir recursos do FEFC, o mesmo deve ter ao menos uma cadeira na Câmara dos Deputados, dessa forma, é perceptível o empecilho ao surgimento de novos partidos políticos, visto que as eleições para a Câmara dos Deputados segue o sistema proporcional, e os candidatos, bem como seus partidos, precisam alcançar o chamado “coeficiente eleitoral”, ou seja, acaba sendo muito mais conveniente a um candidato à vaga de deputado federal filiar-se a um partido já existente e consolidado, causando assim um desbalanceamento no “jogo democrático”.

Conclusão

Portanto, para de fato haver um equilíbrio de forma justa, é necessário estabelecer parâmetros de distribuição de recursos para todos os partidos, independente do grau de influência e de poder que o mesmo tenha.
Acredita-se que com tal mudança, possa aparecer novos partidos com menos burocracia para a sua criação, e com isso trazer uma manutenção no sistema eleitoral com novas perspectivas para a democracia, novas ideias que visem melhorias para a sociedade como um todo.

Referências

ELEITORAL, Tribunal Superior. Eleições 2024 : confirma 6 pontos essenciais sobre a campanha eleitoral . Disponível em: < https: // www.tse.jus.br/comunicacao /noticias/ Fevereiro/eleicoes/-2024-confira-6-pontos-essenciais-sobre-o-fundo-eleitoral/> . Acesso em: 14 mar. 2024
OLIVEIRA, Nelson . FEFEC: Veto de Bolsonaro mantém expectativa sobre valor do fundo eleitoral. Disponível em: <https://www.12.senado.leg.br/noticias/informaterias/2021/08/valor-do-fundo-eleitoral-gera-debate-sobre-finaciamento-de-campanhas/>. Acesso em: 14 mar. 2024
RODRIGUES, Edilson/Agência Senado. Valor exorbitante :Aprovado orçanamento,campanhas terão 4,9 bilhões em 2024 Disponível em: https://www.senado.leg.br/noticias/materiais2023/12/22/aprovado-orçamento-campanhas-eleitorais-terao-r-4-9-bilhoes-em-2024/ >. Acesso em : 14 mar. 2024